



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*(Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

#### **PROCESSO Nº 02/2025**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para instalação de 1 (um) novo padrão de energia trifásico e alimentação dos quadros de distribuição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juquiá, com emprego de materiais e equipamentos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a instalação de 01 (um) padrão trifásico se justifica pelos seguintes motivos:

**2.1.1** O padrão existente na Câmara Municipal de Juquiá é antigo e incompatível com os padrões recomendados pela Elektro S.A, causando problemas relacionados à constantes quedas de energia, portanto, é indispensável a instalação de 1 (um) novo padrão para a adequação das instalações elétricas do prédio.

**2.1.2** O atual padrão pode ocasionar falhas elétricas que afetarão o andamento dos serviços executados no Poder Legislativo Municipal, com conseqüente dano ao interesse público.

**2.1.3** A Câmara Municipal de Juquiá não dispõe de recursos materiais adequados e servidor especializado para a execução dessa atividade, sendo necessária a contratação de empresa terceirizada especializada no ramo.

**2.2** A contratação está formalizada no DFDDAF nº 01/2025.

#### **3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

**3.1** Conforme o art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**4.1** Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo ramo de atividade predominante seja compatível com o objeto a ser contratado.

**4.2** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**4.3** **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:00h do dia 20/01/2025 (horário de Brasília/DF).** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que este Órgão garanta o andamento do processo de contratação.

**4.4** Ressalta-se que a Dispensa de Licitação, agora prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II, visa, em síntese, atender aos princípios da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 em conformidade o Ato da Mesa nº 03/2023.

### **5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail no endereço **compras@camarajuquia.sp.gov.br** até a data prevista no **item 4.3** deste Aviso.

**5.2** As propostas de preços devem ser preenchidas de acordo com o **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** que faz parte integrante do Aviso.

**5.3** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.4** Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constante neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **6. DA VISTORIA**

**6.1** As empresas interessadas, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão realizar vistoria facultativa.

**6.2** A vistoria facultativa poderá ser realizada em dias úteis, no período entre as 08h às 11h – 13:30h às 17:00h, até a data prevista no **item 4.3** deste Aviso.

**6.3** Em hipótese alguma a não realização da vistoria técnica facultativa eximirá a empresa contratada da responsabilidade de eventuais prejuízos na execução dos serviços, em virtude de sua omissão na verificação dos locais e das condições da prestação dos serviços.

**6.4** Essa omissão e/ou a ausência de questionamentos no período anterior ao julgamento das propostas, por parte das empresas, caracterizam a assunção de todo e qualquer risco e as compromete a prestar fielmente o serviço nos termos deste Aviso, do presente Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo de contratação, não podendo assim suscitar o desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços, abdicando, dessa forma, da possibilidade de solicitar aditivos e/ou reequilíbrio econômico financeiro em razão de condições passíveis de conhecimento prévio.

### **7. DO VALOR ESTIMADO**

**7.1** O valor global estimado do objeto é de **R\$ 10.558,70 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025, conforme abaixo:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Unidade:</b>	<b>01.01.01 – Câmara Municipal</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01 – Tesouro</b>
<b>Programa:</b>	<b>0001 – Ação Legislativa</b>
<b>Ação:</b>	<b>2001 – Manutenção da Câmara Municipal</b>
<b>Classificação econômica:</b>	<b>3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ</b>

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1** Poderá a Administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2** A Administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3** A anulação do Aviso não gera direito à indenização.
- 9.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 9.5** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 9.5.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.**

Juquiá/SP, 14 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO FREIRE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de 1 (um) novo padrão de energia trifásico e alimentação dos quadros de distribuição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juquiá, com emprego de materiais e equipamentos.

1.1.1. Das especificações e quantidades:

SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado	UND	1,00
Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	4,00
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UND	3,00
Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UND	1,00
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm <sup>2</sup>	M	1,60
Conector cabo/haste de 3/4'	UND	1,00
Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UND	1,00
Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	6,00
Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm – h = 250 mm	UND	1,00
Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm <sup>2</sup>	UND	16,00
Cabo de cobre flexível de 16mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	140,00
Cabo de cobre flexível de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00
Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UND	2,00
Verba para abertura de vão, chumbar caixa, eletroduto e acabamento de massa sem pintura	UND	1,00

1.2. **Natureza do objeto:** O serviço, objeto desta contratação, é de natureza comum, uma vez que possui características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser prestado por pessoa jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O padrão existente na Câmara Municipal de Juquiá é antigo e incompatível com os padrões recomendados pela Elektro S.A, causando problemas relacionados à constantes quedas de energia, portanto, é indispensável a instalação de 1 (um) novo padrão para a adequação das instalações elétricas do prédio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O atual padrão pode ocasionar falhas elétricas que afetarão o andamento dos serviços executados no Poder Legislativo Municipal, com consequente dano ao interesse público.

2.3. A Câmara Municipal de Juquiá não dispõe de recursos materiais adequados e servidor especializado para a execução dessa atividade, sendo necessária a contratação de empresa terceirizada especializada no ramo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o funcionamento adequado da rede elétrica e dos equipamentos eletrônicos utilizados diariamente na execução das atividades administrativas e legislativas desta Edilidade.

3.2. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 10.558,70 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), logo, a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.343/2024:

*Art. 75: É dispensável a licitação:*

*(...)*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

3.3. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à Dispensa de Licitação, em que será utilizado o **menor preço global** como critério de julgamento e classificação das propostas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. HABILITAÇÃO

4.1.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

4.1.1.1. **Jurídica:**

---

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) – Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)  
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação.

### 4.1.1.2. **Técnica:**

4.1.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s) ou documentações contratuais, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado serviço com características semelhantes ao descrito no **item 1.1** deste Termo de Referência.

4.1.1.2.2. Apresentar Engenheiro responsável pela execução da obra, com a respectiva ART.

### 4.1.1.3. **Fiscal, social e trabalhista:**

4.1.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.1.3.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.1.3.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.1.3.6. Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.1.1.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.1.1.3.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.1.3.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.1.3.8. Caso o licitante pretenda fornecer o serviço por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

4.1.1.3.9. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da proposta e documentação.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

5.2. Do prazo para execução dos serviços:

5.2.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP 11.800-000.

5.2.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e sempre a critério da Contratante.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O serviço contratado deverá ser realizado de uma vez só e incluir todos os insumos necessários à execução, bem como todos os custos de transporte, se responsabilizando, a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Contratada, pela execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá/SP e eventuais substituições em caso de defeito.

6.3. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e do serviço executado.

6.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, incluindo medidas com variações consideráveis em relação às especificadas neste documento, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Designar servidor competente para fiscalizar o objeto, o qual emitirá Relatório de Recebimento ao final da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do recebimento do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, sendo este relatório indispensável para a liberação do pagamento.

7.2. Efetuar o pagamento do serviço conforme proposta da Contratada.

7.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.4. Emitir Ordem de Serviço.

7.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratado.

7.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço.

### **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas das empresas que atenderem a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2. A proposta deverá incluir a lista de materiais já descritos anteriormente no **item 1.1.1**, com os preços unitários e totais, além do valor de mão de obra para execução do objeto.

8.3. Nas propostas devem estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, deslocamentos, diárias e outros custos inerentes à prestação do serviço.

8.4. A visita técnica será facultativa.

8.4.1. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas da Câmara Municipal de Juquiá) no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, localizada na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, telefone (13) 3844-1552 (sem necessidade de agendamento prévio);

8.4.2. Se a empresa optar por não realizar a visita técnica na Câmara Municipal de Juquiá, entende-se que a mesma tem conhecimento dos próprios públicos e não tem dúvidas quanto ao local pretendido para realização dos serviços, portanto, não poderá haver questionamento sobre as condições do local.

## **9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O serviço será fiscalizado por servidor indicado pela Contratante, que emitirá relatório atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

9.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3 O recebimento do serviço executado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela Contratada, com as devidas deduções legais.

10.2 A forma de pagamento dar-se-á em 01 (uma) parcela, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, em função do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Considerando as pesquisas realizadas em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/21 e Atos da Mesa Diretora nº 03/2023 e nº 02/2024, o custo estimado para a contratação será de **R\$ 10.558,70 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).**

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa, objeto desta contratação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

<b>Unidade:</b>	<b>01.01.01 – Câmara Municipal</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01 – Tesouro</b>
<b>Programa:</b>	<b>0001 – Ação Legislativa</b>
<b>Ação:</b>	<b>2001 – Manutenção da Câmara Municipal</b>
<b>Classificação econômica:</b>	<b>3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ</b>

### **14. GARANTIA**

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Juquiá/SP, 10 de janeiro de 2025.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 02/2025**

A empresa \_\_\_\_\_  
com sede à \_\_\_\_\_ Cidade  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ N°  
\_\_\_\_\_ propõe à Câmara Municipal de Juquiá o constante no objeto  
especificado em Termo de Referência, conforme segue:

QUANT.	UN. DE MEDIDA	OBJETO	VALOR TOTAL
01	SERV	Contratação de empresa especializada para instalação de 1 (um) novo padrão de energia trifásico e alimentação dos quadros de distribuição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juquiá, com emprego de materiais e equipamentos.	R\$

a) Valor total dos serviços conforme Termo de Referência: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso):

b) Condições de pagamento: A forma de pagamento dar-se-á em 01 (uma) parcela, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.

c) O prazo de execução dos serviços: Imediato.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) Representante legal, Sr./Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo